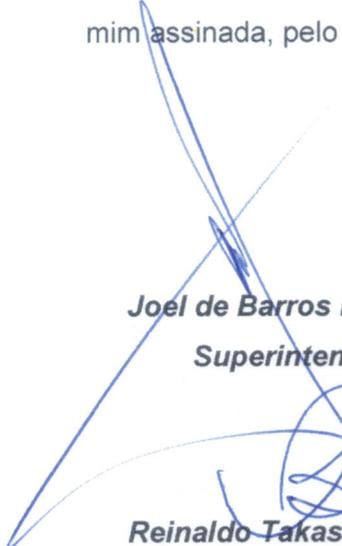


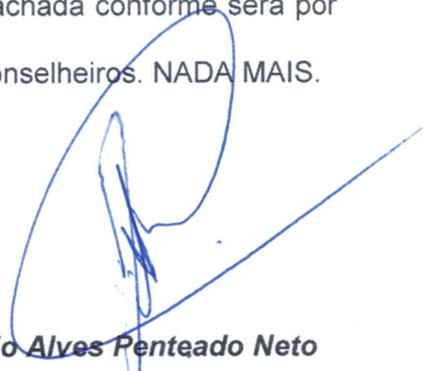
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2016, às 17h00, na sede do Instituto de Previdência do Município de Suzano na Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP realizou-se a reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do IPMS, com a presença dos Conselheiros: **Antônio Alves Penteado Neto, Elisangela Lima de Araújo, Edson de Alberto Clemente, Jocelino da Silva Ferreira, Luciene Aparecida Shinabe e Reinaldo Takashi Katsumata**, bem como do Superintendente **Joel de Barros Bittencourt**. A reunião tem como pauta análise e deliberação de pedido de parcelamento de contribuições patronal da Prefeitura Municipal de Suzano, referente aos meses de competência de agosto, setembro e outubro de 2016, que remonta um débito, sem atualização, de R\$ 4.738.860,23. Iniciada a reunião o Superintendente informa ao conselho o recebimento do Ofício nº 1864/2016, de lavra da Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito, onde solicita o parcelamento das contribuições em aberto em 60 (sessenta) parcelas. Esclarece que em razão do débito a PMS está sem a Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP) desde 24/10/2016, e que o pedido de parcelamento está previsto na Portaria MPS 402/2008 do Ministério da Previdência Social. Também esclarece que há apenas um parcelamento em andamento, sendo que os demais foram integralmente cumpridos. Posto em discussão após considerações dos conselheiros, notadamente em razão do cumprimento dos acordos anteriores e a pública crise política e econômica vivenciada pela país, que repercute diretamente nos repasses ao município e também geram inadimplementos de tributos municipais, **na forma do disposto no artigo 79, inc. XII da Lei Municipal 4.583/2012**, por unanimidade de votos, **AUTORIZAR** o parcelamento das contribuições patronais referentes aos meses de competência de **agosto, setembro e outubro de 2016, em 60 (sessenta) parcelas, com vencimento a partir de**

dezembro/16, que deverão ser atualizadas pelo IPCA, juros de 1% a.m. e multa de 1%, tudo na forma do disposto nos artigos 37, inc. IV e 405 da Lei Complementar Municipal nº 39/1998 (Código Tributário Municipal). E para constar, eu Reinaldo Takashi, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será por mim assinada, pelo Superintendente, Presidente e demais conselheiros. NADA MAIS.



Joel de Barros Bittencourt
Superintendente



Antônio Alves Penteado Neto
Presidente



Reinaldo Takashi Katsumata
Secretário



Edson Alberto Clemente
Conselheiro



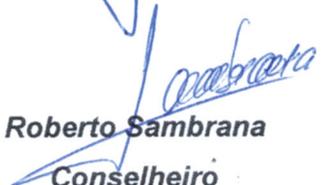
Elisângela Lima de Araújo
Conselheira



Jocelino da Silva Ferreira
Conselheiro



Luciene Aparecida Shinabe
Conselheira



Roberto Sambrana
Conselheiro